

LEI N° 327 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1960.

=====

=

Dispõe sobre a concessão, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de isenção de pagamento da taxa de utilização dos serviços de esgotos sanitários desta cidade, mediante a permissão, por parte da beneficiada, do uso da sua faixa de terra para a construção de obras da mesma rede de esgotos.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo prazo de 15 (quinze) anos, isenção de pagamento da taxa de utilização dos serviços de esgotos sanitários, provenientes da rede construída pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - A isenção referida abrangerá as instalações, atuais e futuras, tais como casas residenciais, estação ferroviária, armazéns e depósitos, oficinas e congêneres, de propriedade da beneficiada, situadas dentro da faixa de terreno localizada no perímetro urbano da cidade.

§ 2º - O prazo desta isenção será contado a partir da data do início de funcionamento da rede de esgotos sanitários.

Artigo 2º - A isenção referida no artigo anterior só se tornará efetiva se a beneficiada, em compensação, conceder à Prefeitura Municipal permissão perpétua para uso da faixa de terreno de sua propriedade, localizada no perímetro urbano, para a construção, pela Municipalidade, de coletores da rede de esgotos, poços de visita da mesma rede, utilização do bueiro já existente para prosseguindo das galerias pluviais construídas na cidade e travessia do citado bueiro por meio de tubos de aço para estabelecer conexão das duas redes de esgotos, tudo de conformidade

com o projeto elaborado para tais obras e que é do conhecimento da beneficiada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 327 - DE 09 DE DEZEMBRO DE
1960.

=

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de dezembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =